

## ATO nº 028/2020

O Presidente da URBS – Urbanização de Curitiba S.A., no uso das atribuições estatutárias e,

considerando a previsão do Decreto n.º 421/2020 o qual foi complementado pelo Decreto n.º 470/2020 e que tratam da situação de emergência em saúde pública no Município de Curitiba em face da infecção humana pelo COVID19.

considerando as recentes orientações de saúde a qual permitiram abrir a grande maioria dos equipamentos comerciais da URBS com a consequente publicação do Ato n.º 015/2020 da URBS, o qual estabeleceu condições especiais para o pagamento da permissão de uso do mês de março de 2020.

considerando que os efeitos da pandemia deverão se estender por algum tempo, a URBS vem tentando viabilizar os equipamentos comerciais administrados por ela:

### RESOLVE:

Art.1º. Fica estabelecido que os boletos de permissão de uso com vencimento em 10/05/2020 terão a sua cobrança prorrogada para o dia 15/05/2020.

Parágrafo Único. Fica mantido o vencimento dos boletos de permissão de uso para todo dia 10 nos meses seguintes.

Art. 2º. As permissões de uso dos meses de abril, maio e junho com vencimento em 15/05/2020, 10/06/2020 e 10/07/2020, respectivamente, serão cobradas na razão de 50% (cinquenta por cento) do seu valor original.

§1º. Estão excluídos de tal permissiva os equipamentos de código 317 (permissão de uso do solo), posto que não se trata de atividade mercantil a qual tenha sido atingida pelos Decretos municipais.

§2º. A cota de manutenção será cobrada integralmente.

Art. 3º. A partir da permissão de uso do mês de julho de 2020, com vencimento em 10/08/2020, a URBS passará a cobrar o valor de 100% (cem por cento) da permissão de uso acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) referente aos meses em que o pagamento não fora realizado na totalidade.

§1º. O pagamento de 125% (cento e vinte e cinco por cento) da permissão de uso se estenderá até a permissão de uso de dezembro de 2020, com

vencimento em 10/01/2021, período o qual será recomposto na integralidade o valor subtraído nos meses de abril, maio e junho de 2020.

§2º. Para a recomposição dos valores determinados no caput deste artigo a URBS não cobrará juros e atualização monetária.

Curitiba, 17 de abril de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Ogeny Pedro Maia Neto', is written over the typed name.

OGENY PEDRO MAIA NETO  
Presidente